



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 573 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de Abril de 2016.

### LEI 586/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 178.607,59 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 7.607,88**

504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias (504)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 3,99**

304.04.02.00 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização (304)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. Educação Fundeb 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

**R\$ 11.331,74**

101.02.01.00 Fundeb 60% (101)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

**R\$ 163,55**

102.02.01.00 Fundeb 40% (102)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental Recursos MDE 25%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 212,97**

104.01.01.00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica (104)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 3.440,58**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.005 Departamento de Infra Estrutura

12.361.1201.2.035 Atividades Transferência FNDE/Salário Educação

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 10.368,43**

107.99.01.00 Salário Educação (107)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

07. Secretaria Municipal de Educação

07.005 Departamento de Infra Estrutura

12.361.1201.2.034 Atividades Transferência FNDE/PNATE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**R\$ 1.357,08**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (122)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.005 Departamento de Infra Estrutura

12.361.1201.2.036 Atividades Transferência SEED/Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**R\$ 1.225,17**

1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE (126)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.005 Departamento de Infra Estrutura

12.361.1201.2.037 Atividades Transf. FNDE/PDDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 260,95**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (132)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

**R\$ 65.942,95**

507.99.99.00.00 COSIP - Iluminação Pública, Art. 1º (507)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 79,01**

509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito (509)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 25.798,87**

511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviço (511)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS

08.244.0801.2.057 Atividades do Cras

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 7.051,14**

934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (934)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS

08.244.0801.2.057 Atividades do Cras

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**R\$ 32.000,00**

934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (934)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS

08.244.0801.2.057 Atividades do Cras

3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil

**R\$ 2.269,08**

936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (936)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 5.000,00**  
 936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (936)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 4.493,60**  
 1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (746)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 178.607,59 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** das seguintes fontes elencadas abaixo.

Fonte	Descrição	Valor
504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	7.607,88
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização	3,99
101	Fundeb 60%	11.331,74
102	Fundeb 40%	163,55
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	212,97
138	Programa FNDE/Brasil Carinhoso	3.440,58
107	Salário Educação	10.368,43
122	Transferências de outros programas federais	1.357,08
126	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	1.225,77
132	Transferências de outros programas federais	260,95
507	COSIP - Iluminação Pública, Art. 1	65.942,95
509	Gerenciamento do Trânsito	79,01
511	Taxas - Prestação de Serviço	25.798,87
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	39.051,14
936	Componente para Qualificação da Gestão	7.269,08
746	FNAS Piso Básico Fixo	4.493,60

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### LEI 587/2016

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em área de terra de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a implantar empreendimento habitacional no imóvel abaixo descrito:

1 – Quadra 5-A (cinco-a), com a área de 2.740,62 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e quarenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situado no Loteamento Novo Ariranha, quadro urbano da Cidade de Ariranha do Ivaí, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o lote olha: FRENTE: Medindo 79,26 metros, confronta com o prolongamento da Rua Valtencir da Silva Prachum; LADO DIREITO: Medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Projetada “A”; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros; FUNDOS: Medindo 28,95 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Professor Eurides Nogueira, daí por duas linhas, medindo 40,00 metros e 50,05 metros, confrontam com a Quadra nº 05-REM, Matrícula Nº 43.706, folha nº 01, cartório de registro de imóveis de Ivaiporã.

2 – Quadra Nº 07, com área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), situada no Loteamento Novo Ariranha, quadro urbano da Cidade de Ariranha do Ivaí, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Professor Eurides Nogueira; A LESTE: Por uma linha seca, medindo 57,03 metros; AO SUL: Por uma linha seca, medindo 20,00 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Valtencir da Silva Prachum; A OESTE: Por uma linha seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Projetada “A”, Matrícula Nº 37.905, folha nº 01, cartório de registro de imóveis de Ivaiporã.

**Art. 2º** - O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida – PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

**Art. 4º.** – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

**Art. 5º.** – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**Art. 6º.** - A Donatária poderá alienar os lotes resultantes do desmembramento ou loteamento da área descrita no art. 1º, sem ônus ao beneficiário final, por reconhecido interesse social.

**Art. 7º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

**Art. 8º** - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS.

**Art. 9º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

**Art. 11.** Fica o Município de Ariranha do Ivaí, responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2845 de 28 de setembro de 2011.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 585/2016.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### LEI 588/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.447,81 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 1.447,81**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

**R\$ 5.000,00**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita 17.21.35.05.00.00 Transferência FNDE – Brasil Carinhoso Fonte 138 **R\$ 6.447,81 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### LEI 589/2016

SÚMULA: “INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica determinada a Instituição do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com as atribuições de acompanhamento das condições de oferta do transporte escolar público municipal.

**Art. 2º** - O Comitê será composto com os seguintes membros:

- I- Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Um Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III- Um Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
- IV- Um representante de Pais de Alunos.

**§1.º** A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, pelo Conselho Municipal de Educação, e a nomeação do representante e seu suplente, deverão ser regulamentado através de decreto municipal.

**§2.º** Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

**§3.º** O Comitê do Transporte Escolar terá 01 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

**§4.º** A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

**§5.º** O Presidente poderá ser substituído, mediante concordância dos demais membros titulares, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

**§6.º** A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**§7.º** O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

**§8.º** A criação do Comitê deverá ser publicada no órgão oficial municipal, site oficial municipal e no Diário Oficial do Estado do Paraná, e as cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (ANEXO I), que deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 4º** - O comitê de transporte escolar deve observar e estando dentro da legalidade deve seguir as recomendações da resolução da SEED (Secretaria de Estado e Educação), em especial a resolução da SEED 777 de Fevereiro de 2013, bem como as futuras resoluções que venham a substituir ou modificar esta resolução.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Termo de Adesão, Plano de Ação Incentivo Paranaense do Município de Ariranha do Ivaí – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 360/2010, Resolve: Art. 1º - Reunião Extraordinária no dia 15/04/2016 para análise do Plano de Ação Incentivo Paranaense e Termo de Adesão. Art. 2º - Aprovação dos documentos. Art. 3º - Ata nº 07/2016. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor após ser publicada.

Marineide Antunes dos Santos  
Presidente do CMAS

### DECRETO Nº. 056/2016

**SÚMULA:** Designa Comissão Especial para fazer parte do processo de Avaliação de Desempenho de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. SILVIO GABRIEL PETRASSI, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Em obediência ao que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal fica Designado os Servidores abaixo qualificados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Carreira de Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Concurso 01/2013.

DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN – Presidente  
ILDINETE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA – Secretaria  
JOSE ADAO LOURENCO – Membro

**Art. 2º** - A Comissão seguirá o que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal respeitando todas as fases do Processo de avaliação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 008/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezanove dias do mês de abril de 2016.

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº057/2016

**SÚMULA:** Nomeia Servidora ao Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** - Nomeação da Servidora Marli Alves Moreira, brasileira, casada, portadora do RG 88816242/SSP/PR e CPF 054.877.699-74 ao cargo de Comissão de Chefe da Divisão do Ensino Fundamental desta Municipalidade nível salarial CC-3.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de abril de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº058/2016

**SÚMULA:** Nomeia Servidor ao Cargo de Chefe da Divisão do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município

#### DECRETA

**Artigo 1º.** - Nomeação do Servidor Antonio Varaldo, brasileiro, casado, portador do RG 438.801.509-15/SSP/PR e CPF 438.801.509-15 ao cargo de Chefe da Divisão do Transporte Escolar desta Municipalidade nível salarial CC-3.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de abril de 2016.

SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 059/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 586/2016 de 19 de abril de 2016**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 178.607,59 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

03. Secretaria Municipal de Administração

03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais

04.122.0401.2.012 Encargos Execução Royalties e Fundo Especial

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 7.607,88**

504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias (504)

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 3,99**

304.04.02.00 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização (304)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. Educação Fundeb 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

**R\$ 11.331,74**

101.02.01.00 Fundeb 60% (101)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental Fundeb 40%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

**R\$ 163,55**

102.02.01.00 Fundeb 40% (102)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental Recursos MDE 25%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 212,97**

104.01.01.00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica (104)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 3.440,58**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.005 Departamento de Infra Estrutura

12.361.1201.2.035 Atividades Transferência FNDE/Salário Educação

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 10.368,43**

107.99.01.00 Salário Educação (107)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005 Departamento de Infra Estrutura  
 12.361.1201.2.034 Atividades Transferência FNDE/PNATE  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 1.357,08**  
 1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (122)

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005 Departamento de Infra Estrutura  
 12.361.1201.2.036 Atividades Transferência SEED/Transporte Escolar  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 1.225,17**  
 1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE (126)

07. Secretaria Municipal de Educação  
 07.005 Departamento de Infra Estrutura  
 12.361.1201.2.037 Atividades Transf. FNDE/PDDE  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 260,95**  
 1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (132)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 65.942,95**  
 507.99.99.00.00 COSIP - Iluminação Pública, Art. 1º (507)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 79,01**  
 509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito (509)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.002 Departamento de Serviços Públicos  
 04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 25.798,87**  
 511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviço (511)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 7.051,14**  
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (934)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 32.000,00**  
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (934)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil **R\$ 2.269,08**  
 936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (936)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 5.000,00**  
 936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (936)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005 Fundo Municipal de Assistente Social - FMAS  
 08.244.0801.2.057 Atividades do Cras  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 4.493,60**  
 1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (746)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 178.607,59 (Cento e Setenta e Oito Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** das seguintes fontes elencadas abaixo.

Fonte	Descrição	Valor
504	Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	7.607,88
304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização	3,99
101	Fundeb 60%	11.331,74
102	Fundeb 40%	163,55
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	212,97
138	Programa FNDE/Brasil Carinhoso	3.440,58
107	Salário Educação	10.368,43
122	Transferências de outros programas federais	1.357,08
126	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	1.225,77
132	Transferências de outros programas federais	260,95
507	COSIP - Iluminação Pública, Art. 1	65.942,95
509	Gerenciamento do Trânsito	79,01
511	Taxas - Prestação de Serviço	25.798,87
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	39.051,14
936	Componente para Qualificação da Gestão	7.269,08
746	FNAS Piso Básico Fixo	4.493,60

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (20/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 060/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 588/2016 de 19 de abril de 2016**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.447,81 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 1.447,81**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

**R\$ 5.000,00**

1011.09.01.06.18 Transferências de outros programas federais (Programas Federais) (138)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Receita 17.21.35.05.00.00 Transferência FNDE – Brasil Carinhoso Fonte 138 **R\$ 6.447,81 (Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (20/04/2016).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2012, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.585.741/0001-23, neste ato representado por sua representante legal, **Srª Daniléia Lima de Souza**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, s/n.º, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.250.847-3-SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 066.039.299-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2012, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 009/2012 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 009/2012 até o dia 20 de abril de 2017”.**

**II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o mesmo valor de R\$ 5.376,43 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais sem reajuste perfazendo um total anual de R\$ 64.517,16 (sessenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 222.640,50 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)”. para o valor de R\$ 287.157,66 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)”.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (19/04/2016).

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal

Lima & Souza Consultoria e Assessoria Ltda  
Daniléia Lima de Souza – Representante Legal  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

- Daniela Santos Sanobie  
R. G. 10.500.599-8
- Joaquim Souza Silva  
R.G. 4.295.071-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 04/05/2016**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 140, centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, **visando o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material e lubrificação de bicos dos veículos da frota do Município de Ariranha do Ivaí, pelo período de 12 (doze) meses,**

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 20 de abril de 2016.

Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal